



ATA CONTINUAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS 46/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, A VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 10 DO ART. 20 DA LEI NO 12.232/2010, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL.

DATA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/09/2019 às 10h30min.

CONTINUAÇÃO

OBJETIVO: RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ABERTA A SESSÃO DA QUARTA REUNIÃO PÚBLICA NA DATA E HORÁRIOS MARCADOS FORAM IDENTIFICADOS OS REPRESENTANTES PRESENTES, APÓS FORAM ABERTOS OS INVÓLUCROS Nº 5 DAS EMPRESAS, NESTA LICITAÇÃO ABRIU-SE TODOS OS INVÓLUCROS 5. APÓS O CONTEÚDO DOS ENVELOPES FORAM PASSADOS A RÚBRICA DOS REPRESENTANTES PRESENTES, APÓS AS RÚBRICAS, FORAM CLHIDAS AS POSSÍVEIS ANOTAÇÕES DAS EMPRESAS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO E FOI DADA A SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE POR PARTE DA COMISSÃO.

APRESENTARAM OS INVÓLUCROS Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – AS EMPRESAS

- ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA

- DECISÃO PROPAGANDA LTDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA **OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA** ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. JOÃO BATISTA FREITAS DOMINGA FEZ AGUNS APONTAMENTOS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO D HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA DECISÃO PROPAGANDA LTDA:

- “-QUE O CRC NÃO CUMPRIU O PRAZO PARA EMISSÃO ITEM 4.2 DO MESMO, OU SEJA, 11/09/2019;
- QUE APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS VENCIDA – 26/08/2019;
- QUE A CERTIDÃO SIMPLIFICADA – PRAZO FORA (60 DIA EMISSÃO 27/06/2019 VALIDADE 31/12/2019;
- QUE NÃO CUMPRIU O ITEM 6.6.2 – PÁGINAS NUMERADAS.”

APÓS ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

- QUE A EMPRESA **DECISÃO PROPAGANDA LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, E POR SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO EDITAL E COM A LEGISLAÇÃO DEVERÁ SER CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ART 43:

“§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

ASSIM, QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA OMEGA:

- 1) DE QUE A EMPRESA NÃO CUMPRIU O PRAZO PARA EMISSÃO DO CRC PREVISTO NO ITEM 4.2, CABE TRANSCREVER:

“4.2 – Para empresas ainda não cadastradas, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas(até 18/07/2019),apresentar as documentações e todas as exigências contidas no Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.”

PORTANTO, O PRAZO DE QUE TRATA O REFERIDO ITEM É PARA CADASTRAMENTO E NÃO EMISSÃO DO CRC. MUITO EMBORA O CERTIFICADO TENHA SIDO EMIIDO EM 11/09/2019, A EMPRESA SE CADASTROU NA DATA DE 18/07/2019, OU SEJA, NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

- 2) ACERCA DE A CERTIDÃO SIMPLIFICADA ESTAR FORA DO PRAZO NÃO MERECE PROSPERAR, TENDO EM VISTA NÃO TER VALIDADE A CERTIDÃO E EM



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ELA SE ENCONTRA VÁLIDA.

- 3) QUANTO AO NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 6.6.2 ACERCA DAS PÁGINAS NÃO ESTAREM NUMERADAS, NÃO MERECE PROSPERAR, POIS SEGUNDO O SR. VALMOR ANTONIO KAIR FILHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO AS PÁGINAS ESTAVAM SIM NUMERADAS A CANETA, SUPRINDO A REFERIDA EXIGENCIA. ALÉM DISSO, MESMO QUE NÃO ESTIVESSEM NUMERADAS CABE RESSALTAR O ITEM 11.1.2.4 DO EDITAL:

“11.1.2.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica poderão no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica.”

- 4) A RESPEITO DA CERTIDÃO ESTADUAL SE ENCONTRAR VENCIDA A EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR NOVA CERTIDÃO POR SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SE ENCONTRAR AMPARADA PELA LEI 123/2006 ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, JÁ MENCIONADO ANTERIORMENTE.

ASSIM, A EMPRESA **DECISÃO PROPAGANDA LTDA** RESTA, ATE O PRESENTE MOMENTO, HABILITADA NO CERTAME.

- QUE A EMPRESA **ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME.

PORTANTO, O RESULTADO FINAL DO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO

RESULTADO FINAL			
QUESITO	EMPRESAS		
	EMPRESA <u>DECISÃO</u>	EMPRESA <u>OMEGA</u>	EMPRESA <u>TEMPO BRASIL</u>
PONTUAÇÃO FINAL DA LICITANTE	123,64	109,65	105,99
HABILITAÇÃO	HABILITADA*	HABILITADA	NÃO APRESENTOU



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			DOCUMENTAÇÃO
--	--	--	--------------

*DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS VÁLIDA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS ÚTIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA ATA, PARA FIRMAR SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME.

ASSIM, CONCLUINDO A PRESENTE REUNIÃO PÚBLICA COM O RESULTADO FINAL EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ELABORADA ACIMA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FICOU A SEGUINTE:

1º LUGAR: DECISÃO PROPAGANDA LTDA - VENCEDORA DO CERTAME ATÉ ESTA DATA.

2º LUGAR: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA

CONCLUINDO, SERÁ DIVULGADO ESTE RESULTADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E SERÁ ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A CONTAR DA DIVULGAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI NO 8.666/93. ASSIM COMO A COMISSÃO AGUARDARÁ NOVA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS DA EMPRESA DECISÃO PROPAGANDA LTDA, A PRINCÍPIO VENCEDORA DO CERTAME, PARA ENTÃO ADJUDICAR O OBJETO DO EDITAL PARA QUEM É DE DIREITO E HOMOLOGAR O CERTAME SE NÃO HOUVER RECURSOS. FICA FACULTADO DESDE JÁ AOS LICITANTES A POSSIBILIDADE DE DECLINAR DO INTERESSE DE INTERPOR RECURSOS, DESDE QUE MANIFESTEM EXPRESSAMENTE.

SEM MAIS, ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO.

Governador Celso Ramos, 18 de setembro de 2019.

**VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NADIA DALMIRA ZIEGLER
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO